



Publicação por Afixação no Paine! de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 11/02/22

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude

Agente Administrativo

Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2034/2022

De 11 de Fevereiro de 2022

**Autoriza Prorrogar o Contrato decorren-
te da Lei Municipal Nº 1808/2018 e Lei
Municipal 1949/2021 que Autorizou o
Poder Executivo a Contratar TECNICO
EM ENFERMAGEM e dá Outras Provi-
dências.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze)** meses a vigência do contrato firmado decorrente da Lei Municipal Nº 1808/2018 de 19 de Dezembro de 2018, prorrogado pela Lei Municipal 1949/2021 de 26 de Janeiro de 2021 a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 1808/2018, de 19 de Dezembro de 2018, e Lei Municipal 1949/2021 de 26 de Janeiro de 2021, ficando o período de vigência para aditamento ao contrato, a contar de **01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br



Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.018 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Atenção Básica.

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DET. DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde

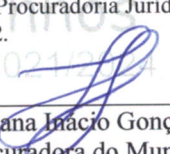
Elemento Despesa: Elem. Desp.: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 11/02/2022.


Juliana Inácio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663



MENSAGEM Nº007/2022

Cerro Branco - RS, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor:

CHARLES RICARDO PETERMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA Projeto de Lei que Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1808/2018 e Lei Municipal 1949/2021 que Autorizou o Poder Executivo a Contratar TECNICO EM ENFERMAGEM e dá Outras Providências.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a prorrogação do contrato em caráter emergencial de um TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Laci Leana Sabin – 35 horas) que atende no turno estendido na Unidade de Saúde do centro, tendo em vista à continuidade do atendimento e demanda de serviços.

Outrossim justifica-se ainda que houve apenas um candidato aprovado no Concurso Público para o Cargo, mas para carga-horária de 40 horas semanais, de maneira que não dispomos de banca no Concurso para carga-horária de 35 horas.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 10/02/2022

VOTOS A FAVOR 07

VOTOS CONTRÁRIOS 00

ABSTENÇÕES 00

ASSINATURA DO SERVIDOR